



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017519
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-008SEMAS

Aos vinte e oito dia(s) do mês de novembro de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr (a). Sr. **JORGE ANTÔNIO BENÍCIO**, Secretário M. de Assistência Social, portador do CPF nº 152.273.808-80, residente na Rua: F, s/n - Qd.Apto.302, de outro lado as firmas: **SILVA E MELO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 19.408.128/0001-17, estabelecida RUA BOA VISTA, 63, MARANHÃO, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **VALDEINA CARNEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF (MF) nº CPF 659.009.012-20 portador(a) da Cédula de Identidade nº 13623 CRA PA; **J. REIS VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.287.469/0001-20, estabelecida RUA D, Nº 214, QUADRA 43 LOTE 16, CIDADE NOVA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **JUCELINO REIS VIEIRA**, inscrito(a) no CPF (MF) nº 064.706.292-53 portador(a) da Cédula de Identidade nº nº2911390 SSP PA; **CARAJAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.620.337/0001-79, estabelecida RUA PAULO AFONSO 283, GUANABARA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **GUSTAVO DAMACENO SOUSA**, inscrito(a) no CPF (MF) nº 025.605.912-86, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-008SEMAS, RESOLVE registrar os preços destinado a aquisição de materiais de consumo para distribuição gratuita: brinquedos, pipocas, doces, sucos, balas, pirulitos e saquinhos para doces, que serão entregues na ação anual NATAL SOCIAL da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços destina-se a aquisição de materiais de consumo para distribuição gratuita: brinquedos, pipocas, doces, sucos, balas, pirulitos e saquinhos para doces, que serão entregues na ação anual NATAL SOCIAL da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as

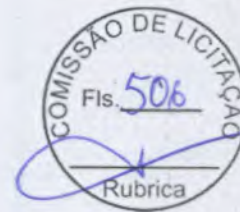
jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quintuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS, localizado na Rua E, nº 669, Cidade Nova, devendo, previamente, ser agendado horário.

O prazo máximo de entrega dos produtos será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 105 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e de conformidade com as notas

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os brinquedos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, e apresentar certificação expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e os doces em perfeitas condições para o consumo.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo a Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

[Handwritten signature] AB



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



As empresas vencedoras do certame obrigam-se a fornecer o objeto a que se refere o Anexo I deste Termo de Referência de acordo com as suas especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo no prazo máximo de até 24h se houver a identificação de eventuais irregularidades, quando constatado no ato da sua entrega a não conformidade com as referidas especificações.

Os produtos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de distribuição desta Prefeitura/SEMAS, mediante prévia solicitação.

Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS.

Os produtos deverão ser entregues em horário administrativo, para que a pessoa responsável pelo recebimento possa inspecionar todos os seus requisitos.

Observação: A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento dos produtos será feito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo-os, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento dos produtos, do Setor Competente da SEMAS, no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Os produtos deverão ser entregues em condições satisfatórias de qualidade e devem estar de acordo com as especificações do anexo I do Termo de Referência. Caso os produtos apresentados estejam em desacordo com tais requisitos, serão devolvidos ao fornecedor no qual acarretará notificações previstas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

jds

Handwritten signature in blue ink.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Obs.: as multas previstas nos subitens acima, desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e/ou serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☐ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caberá a licitante beneficiária:

responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

for AB



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Os produtos deverão obter o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente.

Os produtos deverão ser entregues no local citado, no horário e quantitativo estabelecido pelo Setor Competente/SEMAS, conforme cronograma enviado a contratada.

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

A contratada deverá fornecer todos os produtos, dentro dos padrões exigidos pela contratante.

A contratada deverá comunicar ao Setor Competente/SEMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento dos produtos contratados.

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, em decorrência do fornecimento dos produtos contratados.

Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, aos seus empregados e/ou a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

A contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta contratante.

As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

Designar servidor (es) como executor(es) do(s) Contrato(s).

Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

jds

Jorge AB



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Não será efetuado nenhum pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-008SEMAS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, vinte e oito dia(s) do mês de novembro de dois mil e dezessete

Jorge Antônio Benício
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jorge Antônio Benício
Secretário Munic. de Assistência Social
Decreto: 008/2017

22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

J. REIS VIEIRA
C.N.P.J. nº 15.287.469/0001-20
CONTRATADO

Valdeina Carneiro da Silva
SILVA E MELO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 19.408.128/0001-17
CONTRATADO

Gustavo Domaceno Sousa
CARAJAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME
C.N.P.J. nº 15.620.337/0001-79
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Wellida Patrícia Nunes Machado*
Wellida Patrícia Nunes Machado
CPF: 005.342.031-40

2. *Midiane Alves Rufino Lima*
Midiane Alves Rufino Lima
CPF: 908.971.233-20

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017519
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-008SEMAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-008SEMAS.

Empresa: SILVA E MELO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 19.408.128/0001-17, estabelecida à RUA BOA VISTA, 63, MARANHÃO, Parauapebas PA, (94) 98158-1686, representada neste ato pelo Sr(a). VALDEINA CARNEIRO DA SILVA, C.P.F. nº 659.009.012-20, R.G.nº 13623 CRA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI E COOP:Pipoca doce, pacote com 20g, composta de glucose - Marca.: QUERO S. M EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI E COOP:Pipoca doce, pacote com 20g, composta de glucose de milho, canjicão, açúcar e água, sem glúten e conservantes, crocante e com aroma. Deve ser embalada em saco plástico resistente e atóxico e conter todas as suas informações nutricionais.	PACOTE	30,000.00	0,840	25.200,00
00010	EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI E COOP:Bala mastigável, pacote com 600g, contendo no min - Marca.: TOFFANO EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI E COOP:Bala mastigável, pacote com 600g, contendo no mínimo 120 unidades, composta de açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, sem glúten, diversos sabores. Deve ser embalada em saco plástico resistente e atóxico e conter todas as suas informações nutricionais.	PACOTE	500.00	8,400	4.200,00
00011	EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI E COOP:Pirulito sortido, pacote com 600g, contendo no mi - Marca.: TOFFANO EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI E COOP:Pirulito sortido, pacote com 600g, contendo no mínimo 50 unidades, composto de açúcar, xarope de glicose, goma, aromatizante, acidulante ácido cítrico, corantes artificiais, sem glúten. Deve ser embalado em saco plástico resistente e atóxico e conter todas as suas informações nutricionais.	PACOTE	500.00	12,900	6.450,00
VALOR TOTAL R\$					35.850,00

Empresa: J. REIS VIEIRA; C.N.P.J. nº 15.287.469/0001-20, estabelecida à RUA D, Nº 214, QUADRA 43 LOTE 16, CIDADE NOVA, Parauapebas PA, (94) 3346-1451, representada neste ato pelo Sr(a). JUCELINO REIS VIEIRA, C.P.F. nº 064.706.292-53, R.G. nº 2911390 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI E COOP:Suco de caixa, embalagem tetra pak de 200ml, comp - Marca.: DAFRUTA EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI E COOP:Suco de caixa, embalagem tetra pak de 200ml, composto de polpa de fruta, água, açúcar, acidulante ácido cítrico, com aroma natural, sem glúten, diversos sabores. Deve conter em sua embalagem todas as suas informações nutricionais.	UNIDADE	30,000.00	1,940	58.200,00
VALOR TOTAL R\$					58.200,00

Empresa: CARAJAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME; C.N.P.J. nº 15.620.337/0001-79, estabelecida à RUA PAULO AFONSO 283, GUANABARA, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). GUSTAVO DAMACENO SOUSA, C.P.F. nº 025.605.912-86.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COTA PRINCIPAL:Boneca bebê branca com cabeça e membros articulados, cabeça confe - Marca.: ANJOS COTA PRINCIPAL: Boneca bebê branca com cabeça e membros articulados, cabeça confeccionada em borracha macia e o restante dos membros confeccionados em plástico, de material resistente, atóxico e lavável, acompanhada de vestimenta em algodão antialérgico de cores variadas e de fácil colocação e remoção, com fita em push para a cabeça. Dimensões: comprimento:31,5cm; altura:42 cm; largura:26cm; Profundidade:9cm, embalada em caixa de papelão e com certificação do INMETRO	UNIDADE	3,750.00	25,350	95.062,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00002	COTA RESERVADA P/ ME/EPP/MEI E COOP: Boneca bebê b UNIDADE ranca com cabeça e membros art - Marca.: ANJOS COTA RESERVADA P/ ME/EPP/MEI E COOP: Boneca bebê branca com cabeça e membros articulados, cabeça confeccionada em borracha macia e o restante dos membros confeccionados em plástico, de material resistente, atóxico e lavável, acompanhada de vestimenta em algodão antialérgico de cores variadas e de fácil colocação e remoção, com fita em plush para a cabeça. Dimensões: Comprimento: 31,5cm; Altura: 42cm; Largura: 26cm; Profundidade: 9cm, embalada em caixa de papelão e com certificação do INMETRO.	1,250.00	25,350	31.687,50
00003	COTA PRINCIPAL: Boneca bebê negra com cabeça e memb UNIDADE ros articulados, cabeça confec - Marca.: ANJOS COTA PRINCIPAL: Boneca bebê negra com cabeça e membros articulados, cabeça confeccionada em borracha macia e o restante dos membros confeccionados em plástico, de material resistente, atóxico e lavável, acompanhada de vestimenta em algodão antialérgico de cores variadas e de fácil colocação e remoção, com fita em plush para a cabeça. Dimensões: Comprimento: 31,5cm; Altura: 42cm; Largura: 26cm; Profundidade: 9cm, embalada em caixa de papelão e com certificação do INMETRO.	3,750.00	25,200	94.500,00
00004	COTA RESERVADA P/ ME/EPP/MEI E COOP: Boneca bebê ne UNIDADE gra com cabeça e membros artic - Marca.: ANJOS COTA RESERVADA P/ ME/EPP/MEI E COOP: Boneca bebê negra com cabeça e membros articulados, cabeça confeccionada em borracha macia e o restante dos membros confeccionados em plástico, de material resistente, atóxico e lavável, acompanhada de vestimenta em algodão antialérgico de cores variadas e de fácil colocação e remoção, com fita em plush para a cabeça. Dimensões: Comprimento: 31,5cm; Altura: 42cm; Largura: 26cm; Profundidade: 9cm, embalada em caixa de papelão e com certificação do INMETRO.	1,250.00	25,200	31.500,00
00005	COTA PRINCIPAL: Caminhão tipo caçamba, com 6 rodas UNIDADE livres, acompanhado de uma pá - Marca.: DIVPLAST COTA PRINCIPAL: Caminhão tipo caçamba, com 6 rodas livres, acompanhado de uma pá, produzido em plástico resistente, atóxico e lavável. Dimensões: Comprimento: 29,5 cm; Largura: 12cm; Altura: 16cm, embalado em caixa de papelão e com certificação do INMETRO.	7,500.00	22,800	171.000,00
00006	COTA RESERVADA P/ ME/EPP/MEI E COOP: Caminhão tipo UNIDADE caçamba, com 6 rodas livres, - Marca.: DIVPLAST COTA RESERVADA P/ ME/EPP/MEI E COOP: Caminhão tipo caçamba, com 6 rodas livres, acompanhado de uma pá, produzido em plástico resistente, atóxico e lavável. Dimensões: Comprimento: 29,5 cm; Largura: 12cm; Altura: 16cm, embalado em caixa de papelão e com certificação do INMETRO.	2,500.00	22,800	57.000,00
00007	EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI E COOP: Bola dente de leite UNIDADE e, confeccionada em material v - Marca.: LIDER EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI E COOP: Bola dente de leite, confeccionada em material vinil, de cores variadas. Dimensões: Altura: 23cm; Largura: 23cm; Comprimento: 23cm; Peso: 100g.	10,000.00	7,000	70.000,00
00012	EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI E COOP: Saquinho de plástico UNIDADE , com fita, de material resist - Marca.: SACOPEL EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI E COOP: Saquinho de plástico, com fita, de material resistente e atóxico. Dimensões: Largura: 11cm, Comprimento: 20cm, para o embalagem de balas, pirulitos entre outros doces.	1,000.00	0,090	90,00
			VALOR TOTAL R\$	550.840,00

Proj AB

jds